



DECRETO Nº 100/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024 - LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2025, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I - Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.13 00.3.007	4.4.90.52.00.0 0.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2497	R\$ 3.161,40
02.11.10.301.13 00.3.007	4.4.90.52.00.0 0.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2518	R\$ 113.837,55
02.11.10.301.13 00.3.007	4.4.90.52.00.0 0.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21014	R\$ 131.266,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 02 de Abril

Ademar Luiz Burckhardt
Prefeito

- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
- d) Cartão do PIS/PASEP;
- e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico (atual);
- g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- i) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
- j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- k) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
- l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, conforme Edital;
- m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02/06/1992.
- o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- p) Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
- q) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- r) Documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo conforme subitem 2.1, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
- s) Demais documentos solicitados pela Administração.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 02 de abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:800F6A9D

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 97/2025

Súmula: Convoca para 7ª Conferência Municipal da Cidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, “considerando as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001)”, “considerando a Carta 007/2025/SUP do Paraná Cidade que fixou novo prazo para realização das conferências da cidade nos municípios, nos termos da lei estadual 21.051/2022,

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a 7ª Conferência Municipal das Cidades, em Catanduvas, que terá como tema “Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Caminhos Para Cidades Inclusivas, Democráticas, Sustentáveis e com Justiça Social”, e como lema as seguintes eixos para debate:

Eixo 1: Articulação entre os principais setores urbanos e o planejamento das políticas públicas.

Eixo 2: Gestão estratégica e financiamento.

Eixo 3: Grandes temas transversais: Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território inclusivo com justiça social.

Art. 2º. A 7ª Conferência Municipal das Cidades, em Catanduvas, será realizada no dia 24 de abril de 2025, com início previsto para às 08h até as 12h (período matutino) e das 13h até as 17h (período vespertino), no auditório do “Memorial da Revolução de 1924”, situado na Rua Presidente Kennedy, nº 513, centro, em Catanduvas/PR.

Art. 3º. A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual, pela coordenadora executiva nomeada nos termos da Portaria Municipal nº 38/2025 de 01 de abril de 2025.

Art. 4º. O Presidente da Conferência expedirá decreto, definindo e aprovando o Regimento da 7ª Conferência, elaborado pela Comissão organizadora nomeada pela Portaria Municipal nº 38/2025 de 01 de abril de 2025.

Parágrafo Único. O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 7ª Conferência Municipal da Cidade, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados e conselheiros com suplentes que estarão a frente do Conselho Municipal da Cidade, devendo conter data, local e pauta.

Art. 5º. Fica delegada à Secretaria Municipal de Planejamento os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º. As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Catanduvas.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 02 de abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:2FFAEBF5

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 100/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024** – LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2025, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2497	RS 3.161,40
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2518	RS 113.837,55
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21014	RS 131.266,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do “Superávit Financeiro” apurado no último balanço, conforme

preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 02 de Abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:6DDA11B3

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 101/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	303	R\$ 31.174,57

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.301.1300.3.008	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS INSTALAÇÕES	303	R\$ 31.174,57

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução de Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 02 de Abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:19A3EB5D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025
Tipo: Menor Preço.

Objeto: AQUISIÇÃO DE BOLSAS DE RÁFIA PARA ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS PELA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.compras.gov.br "Acesso Identificado", UASG 987497, no dia 17 de abril de 2025.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 03 de abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:6C4F647C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
55/2024

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
55/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADA: PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PARA O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

VALOR ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a dilatação do prazo de vigência do presente contrato, em até **12 (doze) meses**, contados a partir do dia 04/04/2025, conforme cláusula quarta do contrato original.

DATA DE ASSINATURA: 02/04/2025.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:0A18AB63

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
II TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2023

II TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

BENEFICIÁRIA/TOMADORA: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de CENTENÁRIO DO SUL/PR.

OBJETO: Celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, CNPJ sob nº 78.973.021/0001-80, previamente credenciado pelo órgão gestor da respectiva política, de acordo com o art. 31, da Lei federal nº 13.019/2014, previamente credenciado pelo Chamamento Público nº 03/2023.